



LEI Nº 3.637 DE 27 DE JUNHO DE 2023



LEI Nº 3.637 DE 27 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Petrolina-PE, instituído pela Lei nº. 2.738/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos do quadro permanente de pessoal desta Câmara Municipal, cujos cargos foram criados pela Lei Municipal nº. 2.738, de 15 outubro de 2015, conforme os valores constantes no Anexo I, tomando como base o percentual de 6% (seis por cento), passando a ser os seguintes valores:

I - Para os servidores ocupantes do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 3.125,94 (três mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos);

II - Para os servidores ocupantes do cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 4.049,15 (quatro mil e quarenta e nove reais e quinze centavos);

III - Para os servidores ocupantes do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 3.122,71 (três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos);

IV - Para os servidores ocupantes do cargo de ELETRICISTA, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 2.688,64 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

V - Para os servidores ocupantes do cargo de JORNALISTA, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 4.697,02 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos);

VI - Para os servidores ocupantes do cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 7.612,42 (sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos);

VII - Para os servidores ocupantes do cargo de RECEPCIONISTA, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 2.267,52 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

VIII - Para os servidores ocupantes do cargo de ANALISTA EM INFORMÁTICA, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 4.049,15 (quatro mil e quarenta e nove reais e quinze centavos);

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/783C-B6EE-C3A3-2408> e informe o código 783C-B6EE-C3A3-2408





IX - Para os servidores ocupantes do cargo de TÉCNICO EM AUDIOVISUAL, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 3.320,32 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Autor: Mesa Diretora.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783C-B6EE-C3A3-2408> e informe o código 783C-B6EE-C3A3-2408.





ANEXO I	
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS – Servidores efetivos do quadro permanente	
Cargo	Valor
Agente Administrativo	R\$ 3.125,94
Analista de Controle Interno	R\$ 4.049,15
Assistente Legislativo	R\$ 3.122,71
Eletricista	R\$ 2.688,64
Jornalista	R\$ 4.697,02
Procurador Legislativo	R\$ 7.612,42
Recepcionista	R\$ 2.267,52
Analista em Informática	R\$ 4.049,15
Técnico em Audiovisual	R\$ 3.320,32

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/783C-B6EE-C3A3-2408> e informe o código 783C-B6EE-C3A3-2408

